



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 335, DE 26 DE SETEMBRO DE 1968

Institui Feriados Municipais de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, com autonomia conferida pela Legislação Federal, institui feriados municipais de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, as seguintes datas do ano:

Dia 24 de Março – Aniversário de nascimento do Reverendíssimo Padre Cícero Romão Batista;

Dia 22 de Julho – Emancipação do Município de Juazeiro do Norte;

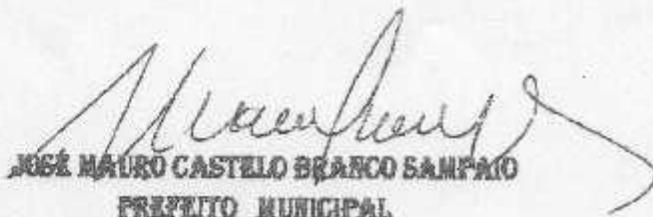
Dia 15 de Setembro – Dia da Padroeira de Juazeiro do Norte, Nossa Senhora das Dores;

Feriado Móvel – Sexta-Feira Santa – Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Art. 2º - Os feriados instituídos por força desta lei, são intransferíveis e do cumprimento obrigatório na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, nas datas fixadas pelo calendário brasileiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário à presente lei que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, em 26 de Setembro de 1968.


JOSÉ MAURO CASTELO BRANCO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL